



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENNA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



## PROCESSO LEGISLATIVO N° 192/2021

### PROJETO DE LEI N° 6.195/2021

### PARECER DA CCJR N° 292/2021

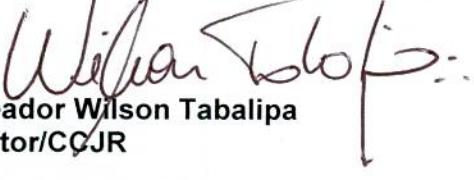
Do ponto de vista constitucional, a Matéria está em conformidade com as normas da Lei Maior, que concede autonomia legislativa aos municípios para tratar sobre assuntos de interesse local.

Quanto à legalidade, a Proposta atende aos requisitos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

Ademais, atendidos os pressupostos legais, o Projeto passou por adequações de redação e da técnica legislativa, feitas pelo Autor, Vereador Dhonatan Pagani, tornando viável sua aprovação.

Isto posto, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social da Matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2022.

  
Vereador Wilson Tabalipa  
Relator/CCJR

#### TOMADA DE VOTO – CCJR

  
Vereador Wilson Tabalipa  
PRESIDENTE

Vereador Pedrinho Sanches  
SECRETÁRIO

  
Vereadora Vivian Repessold  
MEMBRO